



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA,
02.098.138/0001-09



Equipe de Planejamento

Afonso de Sousa Soares de Oliveira



Objeto Detalhado

Sistema de Gestão Integrada

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

22

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
IMPACTO	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atrasos na implantação e integração do sistema

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Atrasos podem afetar a continuidade das operações do órgão, com impactos nos serviços prestados à sociedade e custos adicionais.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer cronograma detalhado e cláusulas de penalização por atraso no contrato.		Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Monitorar o progresso da implantação por meio de comitê de acompanhamento com reuniões regulares.		Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Del



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

23

Ações de Contingência

Acionar penalidades contratuais e replanejar cronogramas em caso de atrasos.
 Prever plano de contingência para operação paralela do sistema legado durante o período crítico.

Responsável

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
 Afonso de Sousa Soares de Oliveira

Risco Alto - Definição inadequada dos requisitos do sistema

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta

Dano
 O sistema contratado pode não atender plenamente às necessidades do órgão, gerando retrabalho, necessidade de aditivos e insatisfação dos usuários.

Ações Preventivas

Realizar levantamento detalhado dos requisitos junto aos usuários finais antes da elaboração do termo de referência.

Responsável

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Promover sessões de validação dos requisitos com as áreas demandantes e de TI.

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Ações de Contingência

Prever cláusulas contratuais para ajustes e adaptações sem onerar excessivamente o contrato.

Responsável

Afonso de Sousa Soares de Oliveira

Constituir grupo técnico para mediação e priorização dos ajustes necessários após implantação.

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Risco Médio - Inadequada capacitação dos usuários do sistema

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano
 Usuários mal treinados podem causar erros operacionais, subutilização das funcionalidades do sistema e aumento da dependência da área de suporte.

Ações Preventivas

Prever no contrato ações obrigatórias de treinamento para todos os perfis de usuário.
 Produzir e disponibilizar manuais e materiais de apoio customizados às rotinas do órgão.

Responsável

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
 Brunna Natali Souza do Nascimento Mateus

Ações de Contingência

Realizar ciclos adicionais de treinamento em caso de baixa proficiência identificada após entrada em operação.

Responsável

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Utilizar canais de suporte qualificados para dúvidas e incidentes recorrentes sobre uso do sistema.

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

ETP nº 3337/2025 - Sistema de Gestão Integrada

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Setembro de 2025

Bruna Natali S.N. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
 Gerente Administrativo Financeiro da CAESI
 Decreto nº 185/2025 - GAB



24

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA,
02.098.138/0001-09
Afonso de Sousa Soares de Oliveira,



Objeto

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI.

Justificativa da Necessidade

A Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio crítico na sua gestão administrativa devido à falta de ferramentas tecnológicas adequadas. Esta ausência compromete a eficiência operacional e a agilidade nos processos internos, resultando em atrasos na prestação de serviços essenciais à população, além de dificuldades na implementação de políticas públicas relacionadas ao abastecimento de água e ao saneamento básico.



O problema se manifesta em diferentes áreas da companhia, impactando negativamente a capacidade de atender às demandas dos usuários. A carência de sistemas tecnológicos integrados torna os procedimentos mais burocráticos e suscetíveis a erros, dificultando o acesso a informações relevantes para a tomada de decisões. Além disso, essa situação gera insatisfação entre os cidadãos, pois a qualidade do atendimento é diretamente afetada.

Portanto, a necessidade de modernização dos processos administrativos da Companhia é evidente e se alinha com o interesse público. Ao investir em soluções tecnológicas, a CAESI não apenas melhora a eficiência da gestão de água e esgoto, mas também contribui para a transparência e accountability, elementos fundamentais para garantir a confiança da comunidade nas instituições públicas. Assim, atender a esta necessidade contribui para o desenvolvimento sustentável da cidade e para a promoção da qualidade de vida dos seus habitantes, validando-se como uma prioridade para a administração pública local.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Outubro de 2025.



25



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Afonso de Sousa Soares de Oliveira, Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Sistema de Gestão Comercial e Operacional	MÊS	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Setembro de 2025

Bruna Natali S.N. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Gerente Administrativo Financeiro da CAESI
Decreto nº 185/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



26

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 06.003/2025**, no dia **25 de Setembro de 2025** que tem por finalidade Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI.

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMERCIAL E OPERACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06.003/2025**, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 34.466,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Setembro de 2025

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão: 25/09/2025

Página 1

28

À
CPL

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 22 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

Dotação : 04.122.0052.2088.0000

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 201.333,86

DUZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade

CPF: 490.288.632-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



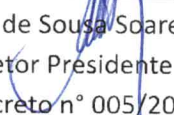
29

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, no valor R\$ 34.466,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Setembro de 2025


Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



30

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Gerente Administrativo Financeiro da CAESI

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, objeto do Processo Administrativo nº 06.003/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Sistema de Gestão Comercial e Operacional QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 34.466,64	MÊS	12	R\$ 2.872,22	R\$ 34.466,64
Valor Total					R\$ 34.466,64

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Setembro de 2025.

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.466,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Sistema de Gestão Comercial e Operacional	MÊS	12	R\$ 2.872,22	R\$ 34.466,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 34.466,64				
	Valor Total				R\$ 34.466,64

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio crítico na sua gestão administrativa devido à falta de ferramentas tecnológicas adequadas. Esta ausência compromete a eficiência operacional e a agilidade nos processos internos, resultando em atrasos na prestação de serviços essenciais à população, além de dificuldades na implementação de políticas públicas relacionadas ao abastecimento de água e ao saneamento básico.

O problema se manifesta em diferentes áreas da companhia, impactando negativamente a capacidade de atender às demandas dos usuários. A carência de sistemas tecnológicos integrados torna os procedimentos mais burocráticos e suscetíveis a erros, dificultando o acesso a informações relevantes para a tomada de decisões. Além disso, essa situação gera insatisfação entre os cidadãos, pois a qualidade do atendimento é diretamente afetada.

Portanto, a necessidade de modernização dos processos administrativos da Companhia é evidente e se alinha com o interesse público. Ao investir em soluções tecnológicas, a CAESI não apenas melhora a eficiência da gestão de água e esgoto, mas também contribui para a transparência e accountability, elementos fundamentais para garantir a confiança da comunidade nas instituições públicas. Assim, atender a esta necessidade contribui para o desenvolvimento sustentável da cidade e para a promoção da qualidade de vida dos seus habitantes, validando-se como uma prioridade para a administração pública local.



32

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.



33

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



36

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.
- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

36



- 15.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;



38

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.2. Os serviços serão prestados de forma remota e/ou presencial.

Materiais a serem disponibilizados

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 22 00 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2088.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



41

- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Setembro de 2025.

Bruna Natali S.N. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Gerente Administrativo Financeiro da CAESI
Decreto nº 185/2025 - GAB



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

42

Ao Excelentíssimo Senhor

Afonso de Sousa Soares de Oliveira

Diretor Presidente da CAESI

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, no valor de R\$ 34.466,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para a Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Setembro de 2025.

Bruna Natali S.N. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Gerente Administrativo Financeiro da CAESI

Decreto nº 185/2025 - GAB



43

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **29 de Setembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 010/2025, originário do Processo Administrativo nº 06.003/2025, que tem por finalidade Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, com valor total estimado em R\$ 34.466,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMERCIAL E OPERACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 34.466,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Setembro de 2025.

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Gerente Administrativo Financeiro da CAESI
Decreto nº 185/2025 - GAB



44

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao
Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 010/2025 que objetiva a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, a fim de que realize a convocação a empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.203.151/0001-35 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação..

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Setembro de 2025

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Gerente Administrativo Financeiro da CAESI
Decreto nº 185/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



45

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. **JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA**

Representante Legal da Empresa: **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 03.203.151/0001-35**

Com endereço à RUA PIAUI, 162, POCO, Recife, Pernambuco

Contatos: (81) 3312-2460 | jf@jfconsultores.com.br

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 010/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 06.003/2025, no valor total de R\$ 19.556,88 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Setembro de 2025

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Gerente Administrativo Financeiro da CAESI

Decreto nº 185/2025 - GAB



Recife, 28 de agosto de 2025.

Ao
SERV AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITINGA DO MARANHAO-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Estamos encaminhando a essa autarquia conforme solicitação nossa Proposta de Preços para o fornecimento dos serviços abaixo discriminados:

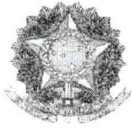
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1	Posseidon (Gestão Comercial em Saneamento) Ninfas (Negociações de Débitos) Tritão (Convênio de Arrecadação) Zeus (Gerenciador de Sistemas). Pegasus (possibilitar o recebimento de contas com conexão direta com o banco de dados do software de faturamento no escritório da empresa).	Mês	12	R\$ 1.629,74	R\$ 19.556,88
TOTAL				R\$ 1.629,74	R\$ 19.556,88

VALOR MENSAL	R\$ 1.629,74	(mil seiscientos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL PERIODO 12 MESES	R\$ 19.556,88	(dezenove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Condições de Pagamento: Mediante a apresentação das Notas Fiscais / Faturas mensalmente		
Validade da Proposta: 60 dias		

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
ENDEREÇO: Rua Piauí, 226 – Poço – CEP: 52061-047 – Recife – PE
CNPJ: 03.203.151/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL: João Francisco Ribeiro de Souza
CARGO: Diretor Geral - CPF: 253.819.464-49

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
Diretor



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0E9D.707C.D516.160D

Cetidão gerada em 14/2/2019 12:20:31

PROTOCOLO SIARCO 19/975986-3

47

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
NIRE 26.6.0022928-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA.36679631491
Date: 2019.02.19 07:39:57 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0E9D.707C.D516.160D

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E9D707CD516160D>

Recife, 14 de fevereiro de 2019

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 08.832.730/0001-60 - DATACONTE

Data do download - 19/02/2019 07:39:56

Código de Autenticação 0E9D.707C.D516.160D

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E9D707CD516160D>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0022928-1

Nº PROTOCOLO 19/975986-3 PROTOCOLADO 14/2/2019 08:05:32

Nº ARQUIVAMENTO 20190759863 ARQUIVADO 14/2/2019 12:20:31

EMPRESA JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA

"JS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI"
"CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 e NIRE 26600229281"

48

No presente instrumento particular de alteração do contrato da empresa individual de responsabilidade limitada, entre si justas e contratadas, são:

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1.222.243 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.819.464-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Sampaio Xavier, nº 435, apto. 701, Rosarinho, Recife – PE, CEP: 52.050-555.

Resolve por este ato ALTERAR a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **JS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. **03.203.151/0001-35**, com os atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o NIRE Nº 26600229281 em 24/05/1999, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, tendo a sua sede situada na Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife – PE, CEP: 52.061-040. Tem entre si justos e contratados a presente alteração e consolidação contratual mediante as cláusulas e condições seguintes, que estipulam, aceitam, outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 01 – Da Denominação Social e Nome Fantasia

Em razão dessa alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte nova redação:

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** e nome fantasia **J F INFORMÁTICA & CONSULTORES**, com sede na Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife – PE, CEP: 52.061-040.

DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações de Contrato Social da empresa, resolve a titular consolidar as disposições do Contrato Social, alterando e renumerando suas cláusulas, que passam a vigorar em sua inteireza com a redação abaixo, revogadas todas as disposições anteriores:

[Assinatura]
 Maria Helena Augusta Ribeiro de Mello Franks
 Presidente do Conselho de Processos
 JUCEPE - Rua da Constituição, nº 21.950



Documento disponibilizado a 08.832.730/0001-60 - DATACONTE

Data - 14/2/2019 12:20:31

Código de Autenticação 0E9D.707C.D516.160D

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E9D707CD516160D>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 52 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0022928-1

Nº PROTOCOLO 19/975986-3 PROTOCOLADO 14/2/2019 08:05:32

Nº ARQUIVAMENTO 20190759863 ARQUIVADO 14/2/2019 12:20:31

EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI



JUCEPE
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA
"JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI"
"CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 e NIRE 26600229281"

49

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa revestida pela forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, regendo – se pelas cláusulas e condições do presente instrumento, ainda pelas disposições dos Arts. 1.052 e seguintes do código civil brasileiro, Lei 10.406 de Janeiro de 2002, nos termos do art. 980 – A.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girá sob o nome empresarial **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** e nome fantasia **J F INFORMÁTICA & CONSULTORES**, com sede na Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife – PE, CEP: 52.061-040.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social a Manutenção e instalação de software de informática nas áreas comercial, contábil e de engenharia (CNAE 6209-1/00), podendo ainda desenvolver software e efetuar vendas de Licenças (CNAE 6203-1/00|CNAE 6202-3/00|CNAE 6201-5/01).

Parágrafo Único: O objeto social da empresa será exercido gradativamente, em conformidade com as suas disponibilidades econômicas e financeiras, e na medida em que possa a mesma ir atendendo às exigências da legislação aplicável ao exercício de cada uma das atividades que o compõem.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato, seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2019 SOB Nº: 20199759863 Protocolo: 19/975986-3
Empresa: 26 6 0022928 1 JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL

[Handwritten Signature]
Trata-Mezas
Análise de Processos
Unidade de Arquivos de Processos
Matrícula nº 21.890



Documento disponibilizado a 08.832.730/0001-60 - DATACONTE
 Data - 14/2/2019 12:20:31
 Código de Autenticação 0E9D.707C.D516.160D
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?od=0E9D707CD516160D>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.6.0022928-1
 Nº PROTOCOLO 19/975986-3 PROTOCOLADO 14/2/2019 08:05:32
 Nº ARQUIVAMENTO 20190759863 ARQUIVADO 14/2/2019 12:20:31
 EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI



JUCEPE DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA. A Administração da empresa cabe isoladamente ao Sr. **JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onorar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Empresa poderá constituir Procuradores, sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da Procuração deverá constar necessariamente, a especialização dos atos e operações a serem praticados pelo Mandatário e o prazo de validade do Mandato, que poderá ser indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A outorga de Procuração para o foro em geral, portanto com a Cláusula "Ad Judicia", será válida para toda a demanda e para todas as instâncias e independerá de especialização da demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvadas quanto aos poderes, as especializações exigidas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Também para a representação da Empresa em Juízo na forma do disposto no art. 12, inciso VI, do Código de Processo Civil, inclusive


 Fátima Maria Araújo Pereira de Mello
 Advogada de Processos
 Unidade de Assessoria de Processos
 Matrícula nº 2.15840



000000

prestação de depoimento pessoal em Audiência sempre que se exigir o de representante legal da Sociedade, ainda para as audiências, conciliações e transação de que tratam os artigos 277 e seus parágrafos, 331 e seu parágrafo primeiro, e 447 a 449, todos do Código de Processo Civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, poderá a Empresa constituir Procuradores.

51

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

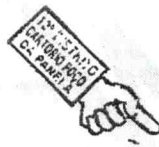
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Recife - PE, 13 de Janeiro de 2019.

Cartório Mauá Soares
Analista de Processos
Instituto de Registro de Processos
Matrícula nº 21.890



[Handwritten Signature]
JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340
Fone: (81) 3441-0297 - (81) 8493-0297 - e-mail: cartoriopocodapanela@gmail.com

Reconheço por semelhança (doc. s/v e ecan) a firma indicada de
JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
a qual confiro com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Recife-PE, 13 de fevereiro de 2019 15:41:16.
Em testemunho da verdade.

Maurício Souto Maior Sales (Substituto)
E-mail: R\$ 3,99 1SNR; R\$ 0,80 Total: R\$ 4,79
Selos: 0074369.UV002201901.01398

Valido somente com o Selo de Autenticidade - Consulte www.ipevix.org.br/tecnologias

12º Distrito
Poço da Panela
Recife - PE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

54

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.203.151/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J F INFORMATICA & CONSULTORES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
-----------------------	---------------	----------------------

CEP 52.061-040	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	-------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JF@JFCONSULTORES.COM.BR	TELEFONE (81) 3312-2460
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 16:44:35 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.203.151/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:36 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.

Código de controle da certidão: **CD65.DB76.BE54.B580**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000009023096-92

Data de Emissão: 01/08/2025

56

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 03.203.151/0001-35

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/10/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2025.000009023129-95**Data de Emissão: **01/08/2025**

57

DADOS DO CONTRIBUINTENome/ Razão Social: **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**Endereço: **RUA PIAUI, 162**Bairro: **POCO**Município: **RECIFE**Inscrição Estadual: **0260935-53** CNPJ: **03.203.151/0001-35** CNAE Principal: **6209-1/00** CEP: **52.061-040**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **29/10/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa
Débitos Fiscais

58

1. Denominação Social/Nome
JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

2. CMC
297.911-0

3. Endereço
Rua Piauí, 162
BAIRRO Monteiro, CEP 52071-317, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
03.203.151/0001-35

5. Atividade Econômica
6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6. Descrição
Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva
* * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
428.1174.1835

10. Expedida em
Recife, 04 de AGOSTO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
30 de JULHO de 2025

Voltar

Imprimir

59



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.203.151/0001-35
Razão Social: JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
Endereço: R PIAUI 162 / POCO / RECIFE / PE / 52061-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

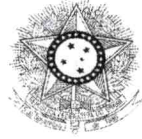
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091207370826051700

Informação obtida em 29/09/2025 16:39:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

60

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.203.151/0001-35
Certidão n°: 26561074/2025
Expedição: 14/05/2025, às 09:26:45
Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.203.151/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE IDONEIDADE & CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 03.203.151/0001-35, sediada a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP: 52061-047 – Recife – PE, através do Contrato nº 005/21 com a SRHS, presta serviços de Locação de Licença de Sistemas de gestão comercial e módulos de : Saneamento Rural, Negociação de débitos, convênio de arrecadação, atendimento ao Público, Gerenciador de sistemas, Agência virtual, coleta de dados e emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, Locação de equipamentos (impressora térmica, smartphone, bobinas);

Declaramos, que a Empresa vem cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada constando que a desabone.

Recife, Data da assinatura eletrônica



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE CARLOS ARAUJO DE SANTANA

Data: 08/03/2024 17:03:07 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Carlos de Araújo Santana
Gerente geral SISAR

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO E A EMPRESA J F SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.662.837/0001-08, com sede na Av. Dr. Jayne da Fonte, nº 64, 7º andar, Santo Amaro, Recife - PE, 50110-005, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo de Saneamento, Sr. ARTUR PAIVA COUTINHO, nomeado pela Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, mediante o Ato nº 802, de 25/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 26/01/2023 c/c a delegação de competências constante na Portaria SRHS nº 19/2023 de 07/06/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/06/2023, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa J F SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35, com sede na Rua Piauí, nº 162, Bairro do Poço, na Cidade do Recife/PE, aqui representada pelo Sr. JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, nos termos dos artigos 57, IV, da Lei de Licitações e previsão da cláusula Terceira do instrumento contratual, considerando o disposto na Nota Técnica Jurídica nº 27 (Doc. SEI nº 63641262) celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 06/03/2025 a 05/03/2026, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço Locação de Licença de Sistemas de Gestão Comercial e Módulos de Saneamento Rural, Negociação de Débito, Convênio de Arrecadação, Atendimento ao Público, Gerenciador de Sistemas, Agência Virtual, Coleta de Dados e Emissão Simultânea de Conta D'água e Aviso de Débito, para atender ao SISAR, conforme valores e quantitativos previstos abaixo:

ITEM-FISCO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
01	520998-6 SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO SOFTWARE DE GESTAO COMERCIAL E MODULOS DE: SANEAMENTO RURAL, NEGOCIACAO DE DEBITO, CONVENIO DE ARRECADACAO, ATENDIMENTO AO PUBLICO, GERENCIADOR DE SISTEMAS, R\$ AGENCIA VIRTUAL, COLETA DE DADOS E EMISSAO SIMULTANEA DE CONTA D AGUA E AVISO DE DEBITO, INCLUINDO SUPORTE, MANUTENCAO, ASSISTENCIA TECNICA VIRTUAL E PRESENCIAL, COM KITS DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS NECESSARIOS	R\$ 3.617,66	R\$ 43.411,95
VALOR TOTAL		R\$	43.411,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e nota(s) de empenho:

Código UG: 700401 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Código UO: 00209

Programa de Trab.: 18.544.0611.1537.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

63

2.1.1. Quando da emissão da Nota (s) de Empenho deverá ser formalizado o competente Termo de Apostilamento. III

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO AO REAJUSTE

3.1. A CONTRATADA apresentou tempestivamente, através da Carta (Doc. SEI nº 63379637), pleito de reajuste referente ao o reajuste anual (2024/2025), de acordo com a variação do índice IPCA no percentual de 4,51% de Janeiro de 2024 que se encontra pendente de análise, não operando qualquer preclusão em relação a tal direito após a prorrogação da vigência contratual, observadas as disposições constantes da Cláusula Sétima do Contrato mater e a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO [2] [3]

4.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 43.411,95 (quarenta e três mil, quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.617,66 (três mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CLÁUSULA RESOLUTIVA ("MORTE SÚBITA")

5.1. O presente contrato terá encerramento automático, independente de anuência de qualquer das partes, pela ocorrência da formalização de novo contrato oriundo do Processo SEI nº 0007800035.000036/2025-77. Ocorrendo tal fato, a CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, informando o encerramento deste instrumento contratual, devendo arcar com todos os ônus até a data do seu término.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá proceder à atualização da garantia prestada na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

64

Recife, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARTUR PAIVA COUTINHO
Data: 05/03/2025 13:18:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
CONTRATANTE

JF SERVICOS DE INFORMATICA Assinado de forma digital por JF
SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA:03203151000135 LTDA:03203151000135
Dados: 2025.03.05 15:59:53 -03'00'

J F SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

- [1] Solicitação para empenhamento constante no Despacho nº 61/2025 (Doc. SEI nº 63639151).
- [2] Registra-se que de acordo com o disposto na Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo foi concedido o reajuste e o valor mensal reajustado é de R\$ 3.427,40 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), pelo período de 11 meses, conforme o disposto na Cláusula Primeira.
- [3] Registra-se que de acordo com a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo houve um acréscimo de 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento) o que corresponde a R\$ 2.282,95 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Freire de Brito**, em 05/03/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63639655** e o código CRC **C8A790A4**.

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-905, Telefone:

ATESTADO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

65

Atestamos para os devidos fins que a **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, situada na Rua Piauí nº 162, bairro Poço, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ Nº 03.203.151/0001-35, desempenha atividade nesta Autarquia há mais de 10 (Dez) anos, prestando serviços de Consultoria e Locação de Sistemas. Não havendo até a presente data nenhum fator que desabone o desempenho dos seus produtos, bem como a prestação dos seus serviços.

Declaramos que os serviços prestados pela referida empresa ao SAAE de Limoeiro do Norte – CE, situado na Av. Dom Aureliano Matos, 1400, Bairro: Limoeirinho, na Cidade de Limoeiro do Norte – CE. Que possui 32.000 ligações, sempre foram realizados de acordo com a técnica e as exigências legais, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone

Locação de Licença de uso e prestação de serviço de suporte, manutenção, implantação, conversão, configuração, armazenamento em data center e treinamento do sistema comercial para faturamento de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto com os seguintes Módulos:

- Gestão Comercial – Sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo.
- Gerenciador de Sistema – Cadastramento de funcionários, senhas, perfil de acesso e auditorias das atividades.
- Convênio Arrecadação - Recebe e processa arquivo com padrão FEBRABAM gerados por postos de arrecadação autônomos e rede bancaria.
- Negociação de Débito – Gestão de débitos, Refis, negociações, entre outros.
- Dívida Ativa, Execução Fiscal, Processo Judicial e Cartório - Integração ao software de Contabilidade Pública utilizado no Órgão.
- Atendimento ao Público – Geração de requerimento e ordem de serviço no escritório ou em campo através de Web e Smartphone.



- Agência Virtual – Atendimento ao consumidor através de site e apk para emissão de 2º via, emissão de certidões, solicitação de serviços, entre outros.
- Sistema de Coleta de Leituras e emissão simultânea, através de equipamentos portáteis.
- Gerenciamento de ETA e ETE e Laboratórios

Para que produza efeito, firma o presente atestado.

Limoeiro do Norte/CE, 01 de Abril de 2025



Documento assinado digitalmente

GABRIEL DA SILVA FREDERICO

Data: 01/04/2025 13:38:15-0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE
CNPJ Nº 07.625.932/0001-79



TERMO DE ABERTURA

Contém esta peça Contábil 11 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 01 ao N° 11 e serviu para apresentação das Demonstrações Contábeis do contribuinte abaixo descrito:

67

NOME DA EMPRESA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Piauí,162

MUNICÍPIO: Recife

BAIRRO: Poço

UF: Pernambuco

CEP: 52.061-040

REGISTRO NA JUNTA: 26.6.0022928-1

DATA DE REGISTRO: 14/01/2019

CNPJ: 03.203.151/0001-35

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

RECIFE, 01 DE JANEIRO DE 2023

Recife, 17 de Abril de 2024

As informações foram extraídas das folhas 01 a 179 do Livro Diário nº 25, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 24/955853-0, em 05/04/2024

A sociedade não possui conselho fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

Ident. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49
TITULAR

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA

Contador CRC/PE nº.028.274/O-9
CPF nº. 097.453.344-05

Certifico o Registro em 26/04/2024

26/04/2024

Arquivamento 20249440776 de 26/04/2024 Protocolo 249440776 de 24/04/2024 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49490895644060



JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDARua Piauí, 162 Poço - Recife - PE CEP: 52.061-040
CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019**BALANÇO PATRIMONIAL PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (Valores Expressos em Reais)**

ATIVO			PASSIVO		
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022		EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	427.422,81	501.626,07	Fornecedores	1.749,28	0,00
Caixa e Bancos	31.098,71	109.572,04	Obrigações Trabalhistas	66.695,88	76.927,71
Aplicações Financeiras	396.324,10	392.054,03	Obrigações Tributárias	69.078,00	62.047,53
Contas a Receber	459.679,49	493.527,34	Empréstimos	48.884,78	116.031,87
Créditos de Curto Prazo	15.611,81	17.091,37	Outras Obrigações	403,20	
	902.714,11	1.012.244,78		186.811,14	255.007,11
PERMANENTE	283.078,43	214.669,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Intangível	5.449,80	5.449,80	Capital Social	150.000,00	150.000,00
Bens do Ativo Imobilizado	432.452,70	355.636,90	Lucros Acumulados	848.981,40	821.907,47
Depreciação Acumulada	(154.824,07)	(146.416,90)		998.981,40	971.907,47
	283.078,43	214.669,80			
TOTAL DO ATIVO	1.185.792,54	1.226.914,58	TOTAL DO PASSIVO	1.185.792,54	1.226.914,58

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (Valores Expressos em Reais)

	EXERCÍCIO 2023	ANÁLISE VERTICAL	EXERCÍCIO 2022	ANÁLISE VERTICAL
RECEITA BRUTA	3.236.823,39	100,00%	2.924.530,96	100,00%
Receitas de Serviços	3.235.823,39	100,00%	2.924.530,96	100,00%
DEDUÇÕES DAS VENDAS DE SERVIÇOS	(530.886,33)		(483.425,56)	
Impostos s/ Serviços Prestados	(530.886,33)	-16,41%	(483.425,56)	-16,53%
RECEITA LÍQUIDA	2.704.937,06	83,59%	2.441.105,40	83,47%
LUCRO BRUTO	2.704.937,06	83,59%	2.441.105,40	83,47%
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(1.748.247,05)	-54,03%	(1.454.336,75)	-49,73%
Despesas com Pessoal	(1.177.370,17)	-36,39%	(1.067.530,73)	-36,50%
Despesas Administrativas	(548.698,16)	-16,96%	(372.056,42)	-12,72%
Outras Despesas Operacionais	(22.178,72)	-0,69%	(14.749,60)	-0,50%
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DAS RECEITAS E DESP. FINANCEIRAS	956.690,01	29,57%	986.768,65	33,74%
Receitas Financeiras	54.236,32	1,68%	44.642,42	1,53%
Despesas Financeiras	(11.444,30)	-0,35%	(23.783,70)	-0,81%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	999.482,03	30,89%	1.007.627,37	34,45%

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico onde reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, de acordo com os dispositivos contidos na Lei 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 11.941/09, e Adoção do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) referente as normas das Pequenas e Médias Empresas (PME), conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) 1.255/09, observadas os seus procedimentos e os demais exigidos pela legislação em vigor.

Recife, 17 de Abril de 2024

As informações foram extraídas das folhas 01 a 179 do Livro Diário nº 25, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 24/955853-0, em 05/04/2024

A sociedade não possui conselho fiscal instalado

A sociedade não possui conselho fiscal instalado

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZAIdent. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49
TITULAR**LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA**Contador CRC/PE nº.028.274/O-9
CPF nº. 097.453.344-05

26/04/2024

Certifico o Registro em 26/04/2024

Arquivamento 20249440776 de 26/04/2024 Protocolo 249440776 de 24/04/2024 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49490895644060



JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDARua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

(Valores Expressos em Reais)

69

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVA DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2021	150.000,00	-	-	639.159,21	789.159,21
Integralização de Capital	-	-	-	-	-
Lucro Transferido Para Capital	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	1.007.627,37	1.007.627,37
Distribuição de Lucros	-	-	-	(824.879,11)	(824.879,11)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	150.000,00	-	-	821.907,47	971.907,47
Integralização de Capital	-	-	-	-	-
Lucro Transferido Para Capital	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	999.482,03	999.482,03
Distribuição de Lucros	-	-	-	(972.408,10)	(972.408,10)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	150.000,00	-	-	848.981,40	998.981,40

DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
Saldo no Início do Período	821.907,47	639.159,21
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Saldo Inicial Ajustado	821.907,47	639.159,21
Resultado do Exercício	999.482,03	1.007.627,37
Transferência para Aumento de Capital	-	-
Saldo a Destinar	1.821.389,50	1.646.786,58
Dividendos Distribuídos	(972.408,10)	(824.879,11)
Saldo no Fim do Período	848.981,40	821.907,47

Recife, 17 de Abril de 2024

As informações foram extraídas das folhas 01 a 179 do Livro Diário nº 25, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 24/955853-0, em 05/04/2024

A sociedade não possui conselho fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sub as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZAIdent. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.619.464-49
TITULAR**LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA**Contador CRC/PE nº.028.274-0-9
CPF nº. 097.463.344-05

26/04/2024

Certifico o Registro em 26/04/2024

Arquivamento 20249440776 de 26/04/2024 Protocolo 249440776 de 24/04/2024 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49490895644060



JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDARua Piauí, 162 Poço - Recife - PE CEP: 52.061-040
CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**
(Valores Expressos em Reais)

	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício	999.482,03	1.007.627,37
Depreciação e Amortização	8.407,17	5.936,93
Diminuição/Aumento de Contas a Receber	33.847,85	(47.095,83)
Diminuição Outras Contas do Ativo	1.479,56	8.919,96
Aumento/Diminuição em Fornecedores	1.749,28	(2.292,80)
Diminuição em Contas a Pagar	(2.798,16)	(15.686,94)
Total das Atividades Operacionais	1.042.167,73	957.408,69
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Venda de Imobilizado	-	-
Investimentos	-	-
Compra de Imobilizado	(76.815,80)	-
Total das Atividades de Investimento	(76.815,80)	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento de Capital	-	-
Ajuste Exercício Anterior	-	-
Diminuição de Empréstimo e Financiamentos	(67.147,09)	(31.030,23)
Pagamentos de Lucros e Dividendos	(972.408,10)	(824.679,11)
Total das Atividades de Financiamento	(1.039.555,19)	(855.909,34)
Diminuição Líquido nas Disponibilidades	(74.203,26)	101.499,36
Disponível no Término dos Períodos: 2023e 2022	427.422,81	501.626,07
Disponível no Início dos Períodos: 2023 e 2022	501.626,07	400.126,72
Resultado Final do Fluxo de Caixa	(74.203,26)	101.499,36

Recife, 17 de Abril de 2024

As Informações foram extraídas das folhas 01 a 179 do Livro Diário nº 25
registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 24/955853-0, em 05/04/2024
A sociedade não possui conselho fiscal instalado**JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA**Ident. nº: 1.222.243 SSP PE - CPF nº: 253.819.484-49
TITULAR**LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA**Contador CRC/PE nº: 028.274/0-9
CPF nº: 097.453.344-05

26/04/2024



Certifico o Registro em 26/04/2024

Arquivamento 20249440776 de 26/04/2024 Protocolo 249440776 de 24/04/2024 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49490895644060

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDARua Piaui, 162 Poço - Recife - PE CEP: 52.061-040
CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**
(Valores Expressos em Reais)

	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022
1. Receitas Líquidas	3.235.823,39	2.924.530,96
Vendas de Mercadorias, produtos e Serviços	3.235.823,39	2.924.530,96
Provisão para devedores duvidosos	-	-
Outros Resultados operacionais	-	-
2. Insumos Adquiridos de terceiros	1.071.177,32	849.545,05
Materiais Consumidos	-	-
Outros custos de produtos e serviços vendidos	530.886,33	483.425,56
Energia, serviços de terceiros e outras despesas	540.290,99	366.119,49
Perda na realização de ativos	-	-
3. Valor Adicionado Bruto (1-2)	2.164.646,07	2.074.986,91
4. Retenções	8.407,17	5.936,93
Depreciação, amortização e exaustão	8.407,17	5.936,93
5. Valor Adicionado Líquido Produzido Pela Entidade (3-4)	2.156.238,90	2.069.048,98
6. Valor Adicionado Recebido em Transferência	54.236,32	44.642,42
Resultado de equivalência patrimonial e dividendos de investimentos avaliados ao custo	-	-
Receitas Financeiras	54.236,32	44.642,42
Aluguéis e Royalties	-	-
7. Valor Adicionado a Distribuir (5 + 6)	2.210.475,22	2.113.691,40
8. Distribuição do Valor Adicionado	2.210.475,22	2.113.691,40
Pessoal e encargos	1.177.370,17	1.067.530,73
Impostos, taxas e contribuições	22.178,72	14.749,60
Juros e Aluguéis	11.444,30	23.783,70
Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos	-	-
Lucros Retidos/prejuízos do exercício	999.482,03	1.007.627,37

Recife, 17 de Abril de 2024

As informações foram extraídas das folhas 01 a 179 do Livro Diário nº 25, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 24/955853-0, em 05/04/2024

A sociedade não possui conselho fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

Ident. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49

TITULAR

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA

Contador CRC/PE nº. 028.274/O-9

CPF nº. 097.453.344-05

26/04/2024

Certifico o Registro em 26/04/2024

Arquivamento 20249440776 de 26/04/2024 Protocolo 249440776 de 24/04/2024 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49490895644060

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
 Rua Piauí, 162 Pogo - Recife - PE CEP: 52.061-040
 CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
 (Valores Expressos em Reais)

	Capital Social integralizado	Reservas de Capital opções outorgadas e Ações em Tesouraria (1)	Reservas de Lucros (2)	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes (3)	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas.	Patrimônio líquido consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2022	150.000,00			639.159,21				789.159,21
Adição de Capital				-				-
Costos com Emissão de Ações				-				-
Ações Outorgadas Reconhecidas				-				-
Ações em Tesouraria Adquiridas				-				-
Ações em Tesouraria Vendidas				-				-
Dividendos				(824.879,11)				(824.879,11)
Ajustes de Exercícios anteriores				-				-
Transações de Capital com os Sócios								-35.719,80
Lucro Líquido do Período				1.007.627,37				1.007.627,37
Rendimentos Financeiros								
Tributos e ajustes Instrumentos Financeiros								
Equiv. Patrim. S/ Ganhos Abrang. De Coligadas								
Ajustes de Conversão do Período								
Tributos e Ajustes de Conversão do Período								
Outros Resultados Abrangentes								0,00
Resultado P/ Resultado - Aj. Instrum. Financ.								
Resultado Abrangente Total								1.007.627,37
Constituição de Reservas								
Realização da Reserva Reavaliação								
Tributos sobre a realização da Reserva de Reavaliação								
Saldo em 31 de dezembro de 2022	150.000,00			821.907,47				971.907,47
Adição de Capital				-				-
Costos com Emissão de Ações				-				-
Ações Outorgadas Reconhecidas				-				-
Ações em Tesouraria Adquiridas				-				-
Ações em Tesouraria Vendidas				-				-
Dividendos				(972.408,10)				(972.408,10)
Ajustes de Exercícios anteriores				-				-
Transações de Capital com os Sócios								-500,83
Lucro Líquido do Período				999.482,03				999.482,03
Ajustes Instrumentos Financeiros								
Tributos e Ajustes Instrumentos Financeiros								
Equiv. Patrim. S/ Ganhos Abrang. De Coligadas								
Ajustes de Conversão do Período								
Tributos e Ajustes de Conversão do Período								
Outros Resultados Abrangentes								0,00
Resultado P/ Resultado - Aj. Instrum. Financ.								
Resultado Abrangente Total								999.482,03
Constituição de Reservas								
Realização da Reserva Reavaliação								
Tributos sobre a realização da Reserva de Reavaliação								
Saldo em 31 de dezembro de 2023	150.000,00			848.981,40				998.981,40

72

Recife, 17 de Abril de 2024.
 As informações foram extraídas das folhas 01 a 179 do Livro Diário nº 25, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 24/055603-0, em 05/04/2024 e a entidade não possui conselho fiscal instalado.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.
 Estas informações foram declaradas verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
 Ident. nº 1.222.548.652/PE - CPF nº 252.319.454-49
 TITULAR

LEONARDO BRUNO CORRÊA DA SILVA
 g
 CPF nº 609.453.344-65

26/04/2024



Certifico o Registro em 26/04/2024
 Arquivamento 20249440776 de 26/04/2024 Protocolo 249440776 de 24/04/2024 NIRE 26600229281
 Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 49490895644060

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
 CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019

BALANÇO PATRIMONIAL PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



QUADRO CLÍNICO DE ÍNDICES - ANÁLISE POR INDICADORES

ÍNDICE - FORMULA	EXERCÍCIO 2023		EXERCÍCIO 2022	
	Em Real	ÍNDICES	Em Real	ÍNDICES
ÍNDICE DE LIQUIDEZ				
Liquidez Imediata = (DI / PC)				
DI = Disponível	427.422,81		501.626,07	
PC = Passivo Circulante	186.811,14	2,29	255.007,11	1,97
Liquidez Corrente = (AC / PC)				
AC = Ativo Circulante	902.714,11		1.012.244,78	
PC = Passivo Circulante	186.811,14	4,83	255.007,11	3,97
Liquidez Seca = (AC - Estoques) / PC				
AC = Ativo Circulante	902.714,11		1.012.244,78	
Estoques	-		-	
PC = Passivo Circulante	186.811,14	4,83	255.007,11	3,97
Liquidez Geral = (AC + RLP) / (PC + ELP)				
AC = Ativo Circulante	902.714,11		1.012.244,78	
RLP = Realizável a Longo Prazo	-		-	
PC = Passivo Circulante	186.811,14		255.007,11	
ELP = Exigível a Longo Prazo	-	4,83	-	3,97
Solvência Geral = AT / (PC + ELP)				
AT = Ativo	1.185.792,54		1.226.914,58	
PC = Passivo Circulante	186.811,14		255.007,11	
ELP = Exigível a Longo Prazo	-	6,35	-	4,81
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO				
Endividamento Total = (PC + ELP) / AT				
PC = Passivo Circulante	186.811,14		255.007,11	
ELP = Exigível a Longo Prazo	-		-	
AT = Ativo	1.185.792,54	0,16	1.226.914,58	0,21
Garantia Capitais Terceiros = (PC + ELP) / PL				
PC = Passivo Circulante	186.811,14		255.007,11	
ELP = Exigível a Longo Prazo	-		-	
PL = Patrimônio Líquido	998.981,40	0,19	971.907,47	0,26
Imobilização Capital Próprio = (AP / PL)				
AP = Ativo Permanente	283.076,43		214.669,80	
PL = Patrimônio Líquido	998.981,40	0,28	971.907,47	0,22
ÍNDICE DE RENTABILIDADE OU LUCRATIVIDADE EM (%)				
Margem Bruta = (LB / Vendas) x 100				
LB = Lucro Bruto	2.704.937,06		2.441.105,40	
Vendas Líquidas	2.704.937,06	100,00%	2.441.105,40	100,00%
Margem Operacional = (LO / Vendas) x 100				
LO = Lucro Operacional	999.482,03		1.007.627,37	
Vendas Líquidas	2.704.937,06	36,95%	2.441.105,40	41,28%
Margem Líquida = (LL / Vendas) x 100				
LL = Lucro Líquido	999.482,03		1.007.627,37	
Vendas Líquidas	2.704.937,06	36,95%	2.441.105,40	41,28%
ROI = (LL / AT) x 100				
LL = Lucro Líquido	999.482,03		1.007.627,37	
AT = Ativo	1.185.792,54	84,29%	1.226.914,58	82,13%
Retorno sobre o P.Líquido = (LL / PL) x 100				
LL = Lucro Líquido	999.482,03		1.007.627,37	
PL = Patrimônio Líquido	998.981,40	100,05%	971.907,47	103,68%

Recife, 17 de Abril de 2024

As informações foram extraídas das folhas 01 a 179 do Livro Diário nº 25,
 registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 24/955853-0, em 05/04/2024.
 A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

Ident. nº: 1.222.243 SSP/PE - CPF nº: 253.819.464-49
 TITULAR

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA

Contador CRC/PE nº: 028.2740-9
 CPF nº: 097.453.344-05

Certifico o Registro em 26/04/2024

26/04/2024



Arquivamento 20249440776 de 26/04/2024 Protocolo 249440776 de 24/04/2024 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49490895644060



NOTAS EXPLICATIVAS

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma indicado)

1. Contexto Operacional

A empresa tem como principais objetivos: Suporte Técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da informação estabelecida na Rua Piauí nº 162 no bairro Poço Recife – PE registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n.º 26.6.0022928-1.

2. Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis, as quais emanam da Lei das Sociedades Anônimas 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 11.941/09 e Adoção do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) referente as normas das Pequenas e Médias Empresas (PME), conforme resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº. 1.255/09.

a) Apuração de Resultado

As receitas e despesas são apuradas de acordo com o regime de competência

b) Ativos: Circulante e Não Circulante

Os ativos são representados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicado, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

c) Permanente

É demonstrado ao custo de aquisição. Os ganhos e as perdas em alienações são apurados comparando-se o produto da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado. A depreciação dos demais ativos é calculada pelo método linear, para distribuir seu valor de custo ao longo da vida útil estimada.

d) Passivos: Circulante e Não Circulante

São demonstrados e reconhecidos pelos valores históricos, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

3. Caixa e Equivalência de Caixa

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Caixa	3.085,64	4.048,47
Bancos	28.013,07	105.523,57
Aplicações	396.324,10	392.054,03
	<u>427.422,81</u>	<u>501.626,07</u>

As aplicações são classificadas na rubrica " Caixa e equivalentes de caixa", por serem consideradas ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Recife, 17 de Abril de 2024

As Informações foram extraídas das folhas 01 a 179 do Livro Diário nº 25,

registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 24/955853-0, em 05/04/2024

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

João Francisco Ribeiro de Souza

TITULAR

Ident nº 1.222.243 SSP/PE

CPF nº 253.819.464-49

Leonardo Bruno Correia Da Silva

Contador CRC/PE nº.028.274/O-9

CPF nº. 097.453.344-05

26/04/2024



Certifico o Registro em 26/04/2024

Arquivamento 20249440776 de 26/04/2024 Protocolo 249440776 de 24/04/2024 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49490895644060

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040

CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE nº 26.6.0022928-1 em 14/01/2019

NOTAS EXPLICATIVAS

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma indicado)**4. Imobilizado**

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Bens e Direito de Uso		
Maquinas	93.909,38	31.790,39
Móveis e Utensílios	108.374,59	102.414,59
Hardwares	142.201,24	133.464,43
Softwares	18.180,42	18.180,42
Veículos	69.787,07	69.787,07
	<u>432.452,70</u>	<u>355.636,90</u>
Depreciação		
Softwares	(7.394,21)	(7.394,21)
Móveis e Utensílios	(22.478,20)	(19.110,99)
Hardwares	(92.352,14)	(91.120,67)
Maquinas	(5.101,30)	(1.292,81)
Veículos	(27.498,22)	(27.498,22)
	<u>(154.824,07)</u>	<u>(146.416,90)</u>
Intangível		
Marcas	2.392,00	2.392,00
Concessões	3.057,80	3.057,80
	<u>5.449,80</u>	<u>5.449,80</u>

Os bens e direitos em uso são demonstrados pelo custo histórico de aquisição

A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com as taxas determinadas pela legislação em vigor.

Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com valor contábil e são incluídos no resultado.

Programas de computador (softwares)

Licenças adquiridas de programas de computador são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada.

Os gastos associados ao desenvolvimento ou a manutenção de softwares são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos. Os gastos relacionados à implantação de sistemas, principalmente, serviços de consultoria, são reconhecidos como ativo e são amortizados usando-se o método linear.

Arrendamentos mercantil

Os arrendamentos mercantis nos quais a empresa fica substancialmente com todos os riscos e benefícios de propriedade são classificados como arrendamento financeiro. Os arrendamentos financeiros são registrados como se fosse uma compra financiada, reconhecendo, no seu início, um ativo imobilizado e um passivo de financiamento (arrendamento).

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade ficam com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos feitos para os arrendamentos operacionais (líquidos de todo incentivo recebido do arrendo) são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período do arrendamento.

Recife, 17 de Abril de 2024

As Informações foram extraídas das folhas 01 a 179 do Livro Diário nº 25, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 24/955853-0, em 05/04/2024

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

João Francisco Ribeiro de Souza

TITULAR

Ident nº 1.222.243 SSP/PE

CPF nº 253.819.464-49

Leonardo Bruno Correia Da Silva

Contador CRC/PE nº.028.274/O-9

CPF nº. 097.453.344-05

Certifico o Registro em 26/04/2024

26/04/2024



Arquivamento 20249440776 de 26/04/2024 Protocolo 249440776 de 24/04/2024 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49490895644060



NOTAS EXPLICATIVAS

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais – R\$, exceto se de outra forma indicado)

5. Empréstimos e Financiamentos

Empréstimos Banco Caixa Econômica	<u>2023</u> 48.884,78 <u>48.884,78</u>	<u>2022</u> 116.031,87 <u>116.031,87</u>
-----------------------------------	--	--

6. Patrimônio Líquido

a) Em 31 de dezembro de 2022, o capital da empresa é de R\$ 150.000,00

Os resultados dos exercícios de 2023 e 2022, respectivamente apresentados no valor de R\$ 999.482,03 e R\$ 1.007.627,37 foram distribuídos da seguinte forma:

Em 2023 o titular João Francisco Ribeiro de Souza recebeu o valor de R\$ 972.408,10 de distribuição.

Em 2022 o titular João Francisco Ribeiro de Souza recebeu o valor de R\$ 824.879,11 de distribuição.

Recife, 17 de Abril de 2024

As informações foram extraídas das folhas 01 a 179 do Livro Diário nº 25, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 24/955853-0, em 05/04/2024.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob Pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

João Francisco Ribeiro de Souza

TITULAR

Ident nº 1.222.243 SSP/PE

CPF nº 253.819.464-49

Leonardo Bruno Correia Da Silva

Contador CRC/PE nº.028.274/O-9

CPF nº. 097.453.344-05

26/04/2024



Certifico o Registro em 26/04/2024

Arquivamento 20249440776 de 26/04/2024 Protocolo 249440776 de 24/04/2024 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49490895644060



JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
 Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
 CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta peça Contábil 11 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 01 ao N° 11 e serviu para apresentação das Demonstrações Contábeis do contribuinte abaixo descrito:

NOME DA EMPRESA: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

ENDEPEÇO: Rua Piauí, 162

MUNICÍPIO: Recife

BAIRRO: Poço

UF: Pernambuco

CEP: 52.061-040

REGISTRO NA JUNTA: 26.6.0022928-1

DATA DE REGISTRO: 14/01/2019

CNPJ: 03.203.151/0001-35

PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO: 01/01/2023 A 31/12/2023

RECIFE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Recife, 17 de Abril de 2024

As informações foram extraídas das folhas 01 a 179 do Livro Diário nº 25, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 24/955853-0, em 05/04/2024.
 A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

Ident. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49

TITULAR

LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA

Contador CRC/PE nº. 028.274/O-9

CPF nº. 097.453.344-05

Certifico o Registro em 26/04/2024

26/04/2024



Arquivamento 20249440776 de 26/04/2024 Protocolo 249440776 de 24/04/2024 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49490895644060



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

78

NOME DA EMPRESA	JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	249440776 - 24/04/2024
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26600229281
CNPJ 03.203.151/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024
SOB N: 20249440776

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 09745334405 - LEONARDO BRUNO CORREIA DA SILVA - Assinado em 22/04/2024 às 16:47:44
CPF: 25381946449 - JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA - Assinado em 24/04/2024 às 14:42:11

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

26/04/2024



79

TERMO DE ABERTURA

Contém esta peça Contábil 09 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 01 ao N° 09 e serviu para apresentação das Demonstrações Contábeis do contribuinte abaixo descrito:

NOME DA EMPRESA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Piauí, 162

MUNICÍPIO: Recife

BAIRRO: Poço

UF: Pernambuco

CEP: 52.061-040

REGISTRO NA JUNTA: 26.6.0022928-1

DATA DE REGISTRO: 14/01/2019

CNPJ: 03.203.151/0001-35

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2024

RECIFE, 01 DE JANEIRO DE 2024

Recife, 07 de Maio de 2025

As Informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

Ident. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49
Administrador

MARCELO BRITO DA CRUZ

Ident. nº. 2.169.482 SSP/PE - CPF nº. 318.201.314-91
Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

Certifico o Registro em 15/05/2025

15/05/2025



Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDARua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
CNPJ N° 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019**BALANÇO PATRIMONIAL PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Valores Expressos em Reais)**

ATIVO			PASSIVO		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023		EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
DISPONÍVEL			Fornecedores	2.943,15	1.749,28
Caixa e Bancos	468.419,32	427.422,81	Obrigações Trabalhistas	87.146,34	66.695,88
Aplicações Financeiras	63.566,80	31.098,71	Obrigações Tributárias	75.219,88	69.078,00
	404.852,52	396.324,10	Empréstimos	115.194,87	48.884,78
Contas a Receber	135.291,67	459.679,49	Outras Obrigações		403,20
Créditos de Curto Prazo	14.367,76	15.611,81			
Impostos a Recupera					
	618.078,75	902.714,11		280.504,24	186.811,14
NÃO CIRCULANTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PERMANENTE			Capital Social	150.000,00	150.000,00
Intangível	274.372,02	283.078,43	Lucros Acumulados	461.946,53	848.981,40
Bens do Ativo Imobilizado	5.449,80	5.449,80			
Depreciação Acumulada	432.452,70	432.452,70			
	(163.530,48)	(154.824,07)			
	274.372,02	283.078,43		611.946,53	998.981,40
TOTAL DO ATIVO	892.450,77	1.185.792,54	TOTAL DO PASSIVO	892.450,77	1.185.792,54

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Valores Expressos em Reais)

	EXERCÍCIO 2024	ANÁLISE VERTICAL	EXERCÍCIO 2023	ANÁLISE VERTICAL
RECEITA BRUTA	3.406.455,65	100,00%	3.235.823,39	100,00%
Receitas de Serviços	3.406.455,65	100,00%	3.235.823,39	100,00%
DEDUÇÕES DAS VENDAS DE SERVIÇOS	(587.397,17)		(530.886,33)	
Impostos s/ Serviços Prestados	(587.397,17)	-17,24%	(530.886,33)	-16,41%
RECEITA LÍQUIDA	2.819.058,48	82,76%	2.704.937,06	83,59%
LUCRO BRUTO	2.819.058,48	82,76%	2.704.937,06	83,59%
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(1.870.432,15)	-54,91%	(1.748.247,05)	-54,03%
Despesas com Pessoal	(1.296.468,27)	-38,06%	(1.177.370,17)	-36,39%
Despesas Administrativas	(550.517,40)	-16,16%	(548.698,16)	-16,96%
Outras Despesas Operacionais	(23.446,48)	-0,69%	(22.178,72)	-0,69%
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DAS RECEITAS E DESP. FINANCEIRAS	948.626,33	27,85%	956.690,01	29,57%
Receitas Financeiras	30.613,19	0,90%	54.236,32	1,68%
Despesas Financeiras	(10.965,26)	-0,32%	(11.444,30)	-0,35%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	968.274,26	28,42%	999.482,03	30,89%

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico onde reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, de acordo com os dispositivos contidos na Lei 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 11.941/09, e Adoção do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) referente as normas das Pequenas e Médias Empresas (PME), conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) 1.255/09, observadas os seus procedimentos e os demais exigidos pela legislação em vigor.

Recife, 07 de Maio de 2025

As informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26.

registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZAIdent. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49
Administrador**MARCELO BRITO DA CRUZ**Ident. nº. 2.169.482 SSP/PE - CPF nº. 318.201.314-91
Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140-0-3

Certifico o Registro em 15/05/2025

15/05/2025



Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDARua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024***(Valores Expressos em Reais)*

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVA DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2023	150.000,00	-	-	821.907,47	971.907,47
Integralização de Capital	-	-	-	-	-
Lucro Transferido Para Capital	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	999.482,03	999.482,03
Distribuição de Lucros	-	-	-	(972.408,10)	(972.408,10)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	150.000,00	-	-	848.981,40	998.981,40
Integralização de Capital	-	-	-	-	-
Lucro Transferido Para Capital	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	(414.687,09)	(414.687,09)
Resultado do Exercício	-	-	-	968.274,26	968.274,26
Distribuição de Lucros	-	-	-	(940.622,04)	(940.622,04)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	150.000,00	-	-	461.946,53	611.946,53

DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024*(Valores Expressos em Reais)*

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
Saldo no Início do Período	848.981,40	821.907,47
Ajustes de Exercícios Anteriores	(414.687,09)	-
Saldo Inicial Ajustado	434.294,31	821.907,47
Resultado do Exercício	968.274,26	999.482,03
Transferência para Aumento de Capital	-	-
Saldo a Destinar	1.402.568,57	1.821.389,50
Dividendos Distribuídos	(940.622,04)	(972.408,10)
Saldo no Fim do Período	461.946,53	848.981,40

Recife, 07 de Maio de 2025

As informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos reponsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZAIdent. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49
Administrador**MARCELO BRITO DA CRUZ**Ident. nº. 2.189.482 SSP/PE - CPF nº. 318.201.314-91
Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

Certifico o Registro em 15/05/2025

15/05/2025



Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660



82

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
 (Valores Expressos em Reais)

	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício	968.274,26	999.482,03
Depreciação e Amortização	8.706,41	8.407,17
Diminuição/Aumento de Contas a Receber	324.387,82	33.847,85
Diminuição Outras Contas do Ativo	1.244,05	1.479,56
Aumento/Diminuição em Fornecedores	1.193,87	1.749,28
Diminuição em Contas a Pagar	26.189,14	(2.798,16)
Total das Atividades Operacionais	1.329.995,55	1.042.167,73
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Venda de Imobilizado	-	-
Investimentos	-	-
Compra de Imobilizado	-	(76.815,80)
Total das Atividades de Investimento	-	(76.815,80)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento de Capital	-	-
Ajuste Exercício Anterior	(414.687,09)	-
Diminuição de Empréstimo e Financiamentos	66.310,09	(67.147,09)
Pagamentos de Lucros e Dividendos	(940.622,04)	(972.408,10)
Total das Atividades de Financiamento	(1.288.999,04)	(1.039.555,19)
Diminuição Líquido nas Disponibilidades	40.996,51	(74.203,26)
Disponível no Término dos Períodos: 2024 e 2023	468.419,32	427.422,81
Disponível no Início dos Períodos: 2023 e 2022	427.422,81	501.626,07
Resultado Final do Fluxo de Caixa	40.996,51	(74.203,26)

Recife, 07 de Maio de 2025
 As Informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025
 A sociedade não possui conselho fiscal Instalado
 A sociedade não possui Auditoria Independente
 Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
 Ident. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49
 Administrador

MARCELO BRITO DA CRUZ
 Ident. nº. 2.169.482 SSP/PE - CPF nº. 318.201.314-91
 Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

Certifico o Registro em 15/05/2025

15/05/2025



Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
 CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019

BALANÇO PATRIMONIAL PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024



QUADRO CLÍNICO DE ÍNDICES - ANÁLISE POR INDICADORES

ÍNDICE - FÓRMULA	EXERCÍCIO 2024		EXERCÍCIO 2023	
	Em Real	ÍNDICES	Em Real	ÍNDICES
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ				
Liquidez Imediata = (DI / PC)				
DI = Disponível	468.419,32		427.422,81	
PC = Passivo Circulante	280.504,24	1,67	186.811,14	2,29
Liquidez Corrente = (AC / PC)				
AC = Ativo Circulante	618.078,75		902.714,11	
PC = Passivo Circulante	280.504,24	2,20	186.811,14	4,83
Liquidez Seca = (AC - Estoques) / PC				
AC = Ativo Circulante	618.078,75		902.714,11	
Estoques	-		-	
PC = Passivo Circulante	280.504,24	2,20	186.811,14	4,83
Liquidez Geral = (AC + RLP) / (PC + ELP)				
AC = Ativo Circulante	618.078,75		902.714,11	
RLP = Realizável a Longo Prazo	-		-	
PC = Passivo Circulante	280.504,24		186.811,14	
ELP = Exigível a Longo Prazo	-	2,20	-	4,83
Solvência Geral = AT / (PC + ELP)				
AT = Ativo	892.450,77		1.185.792,54	
PC = Passivo Circulante	280.504,24		186.811,14	
ELP = Exigível a Longo Prazo	-	3,18	-	6,35
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO				
Endividamento Total = (PC + ELP) / AT				
PC = Passivo Circulante	280.504,24		186.811,14	
ELP = Exigível a Longo Prazo	-		-	
AT = Ativo	892.450,77	0,31	1.185.792,54	0,16
Garantia Capitais Terceiros = (PC + ELP) / PL				
PC = Passivo Circulante	280.504,24		186.811,14	
ELP = Exigível a Longo Prazo	-		-	
PL = Patrimônio Líquido	611.946,53	0,46	998.981,40	0,19
Imobilização Capital Próprio = (AP / PL)				
AP = Ativo Permanente	274.372,02		283.078,43	
PL = Patrimônio Líquido	611.946,53	0,45	998.981,40	0,28
ÍNDICE DE RENTABILIDADE OU LUCRATIVIDADE EM (%)				
Margem Bruta = (LB / Vendas) x 100				
LB = Lucro Bruto	2.819.058,48		2.704.937,06	
Vendas Líquidas	2.819.058,48	100,00%	2.704.937,06	100,00%
Margem Operacional = (LO / Vendas) x 100				
LO = Lucro Operacional	968.274,26		999.482,03	
Vendas Líquidas	2.819.058,48	34,35%	2.704.937,06	36,95%
Margem Líquida = (LL / Vendas) x 100				
LL = Lucro Líquido	968.274,26		999.482,03	
Vendas Líquidas	2.819.058,48	34,35%	2.704.937,06	36,95%
ROI = (LL / AT) x 100				
LL = Lucro Líquido	968.274,26		999.482,03	
AT = Ativo	892.450,77	108,50%	1.185.792,54	84,29%
Retorno sobre o P.Líquido = (LL / PL) x 100				
LL = Lucro Líquido	968.274,26		999.482,03	
PL = Patrimônio Líquido	611.946,53	158,23%	998.981,40	100,05%

Recife, 07 de Maio de 2025

As informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26.

registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
 Ident. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49
 Administrador

MARCELO BRITO DA CRUZ
 Ident. nº. 2.169.482 SSP/PE - CPF nº. 318.201.314-91
 Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

Certifico o Registro em 15/05/2025

15/05/2025

Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660



NOTAS EXPLICATIVAS

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma indicado)

1. Contexto Operacional

A empresa tem como principais objetivos: Suporte Técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da informação estabelecida na Rua Piauí nº 162 no bairro Poço Recife – PE registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n.º 26.6.0022928-1.

2. Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis, as quais emanam da Lei das Sociedades Anônimas 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 11.941/09 e Adoção do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) referente as normas das Pequenas e Médias Empresas (PME), conforme resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº. 1.255/09.

a) Apuração de Resultado

As receitas e despesas são apuradas de acordo com o regime de competência

b) Ativos: Circulante e Não Circulante

Os ativos são representados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicado, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

c) Permanente

E demonstrado ao custo de aquisição. Os ganhos e as perdas em alienações são apurados comparando-se o produto da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado. A depreciação dos demais ativos é calculada pelo método linear, para distribuir seu valor de custo ao longo da vida útil estimada.

d) Passivos: Circulante e Não Circulante

São demonstrados e reconhecidos pelos valores históricos, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

3. Caixa e Equivalência de Caixa

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Caixa	2.743,27	3.085,64
Bancos	60.823,53	28.013,07
Aplicações	404.852,52	396.324,10
	<u><u>468.419,32</u></u>	<u><u>427.422,81</u></u>

As aplicações são classificadas na rubrica " Caixa e equivalentes de caixa", por serem consideradas ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Recife, 07 de Maio de 2025

As Informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

 JOÃO FRANCISCO ROBEIRO DE SOUZA

Administrador

Ident nº 1.222.243 SSP/PE

CPF nº 253.819.464-49

 MARCELO BRITO DA CRUZ

Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

Ident nº 2.169.482 SSP/PE

CPF nº 318.201.314-91

15/05/2025



Certifico o Registro em 15/05/2025

Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040

CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE nº 26.6.0022928-1 em 14/01/2019

NOTAS EXPLICATIVAS

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma indicado)

4. Imobilizado

	2024	2023
Bens e Direito de Uso		
Maquinas	93.909,38	93.909,38
Móveis e Utensílios	108.374,59	108.374,59
Hardwares	142.201,24	142.201,24
Softwares	18.180,42	18.180,42
Veículos	69.787,07	69.787,07
	432.452,70	432.452,70
Depreciação		
Softwares	(7.394,21)	(7.394,21)
Móveis e Utensílios	(26.144,71)	(22.478,20)
Hardwares	(93.583,61)	(92.352,14)
Maquinas	(8.909,73)	(5.101,30)
Veículos	(27.498,22)	(27.498,22)
	(163.530,48)	(154.824,07)
Intangível		
Marcas	2.392,00	2.392,00
Concessões	3.057,80	3.057,80
	5.449,80	5.449,80

Os bens e direitos em uso são demonstrados pelo custo histórico de aquisição

A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com as taxas determinadas pela legislação em vigor.

Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com valor contábil e são incluídos no resultado.

Programas de computador (softwares)

Licenças adquiridas de programas de computador são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada.

Os gastos associados ao desenvolvimento ou a manutenção de softwares são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos. Os gastos relacionados à implantação de sistemas, principalmente, serviços de consultoria, são reconhecidos como ativo e são amortizados usando-se o método linear.

Arrendamentos mercantil

Os arrendamentos mercantis nos quais a empresa fica substancialmente com todos os riscos e benefícios de propriedade são classificados como arrendamento financeiro. Os arrendamentos financeiros são registrados como se fosse uma compra financiada, reconhecendo, no seu início, um ativo imobilizado e um passivo de financiamento (arrendamento).

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade ficam com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos feitos para os arrendamentos operacionais (líquidos de todo incentivo recebido do arrendo) são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período do arrendamento.

Recife, 07 de Maio de 2025

As Informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO ROBEIRO DE SOUZA

Administrador

Ident nº 1.222.243 SSP/PE

CPF nº 253.819.464-49

MARCELO BRITO DA CRUZ

Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

Ident nº 2.169.482 SSP/PE

CPF nº 318.201.314-91

15/05/2025

Certifico o Registro em 15/05/2025

Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660



86

NOTAS EXPLICATIVAS
 PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
 (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma indicado)

5. Empréstimos e Financiamentos

Empréstimos Banco Caixa Econômica	<u>2024</u> <u>115.194,87</u> <u>115.194,87</u>	<u>2023</u> <u>48.884,78</u> <u>48.884,78</u>
-----------------------------------	--	--

6. Patrimônio Líquido

a) Em 31 de dezembro de 2024, o capital da empresa é de R\$ 150.000,00

Os resultados dos exercícios de 2024 e 2023, respectivamente apresentados no valor de R\$ 968.274,26 e R\$ 999.462,03 foram distribuídos da seguinte forma:

Em 2024 o titular João Francisco Ribeiro de Souza recebeu o valor de R\$ 940.622,04 de distribuição.

Em 2023 o titular João Francisco Ribeiro de Souza recebeu o valor de R\$ 972.408,10 de distribuição.

Recife, 07 de Maio de 2025

As Informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO ROBEIRO DE SOUZA

Administrador

Ident nº 1.222.243 SSP/PE

CPF nº 253.819.464-49

MARCELO BRITO DA CRUZ

Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

Ident nº 2.169.482 SSP/PE

CPF nº 318.201.314-91

Certifico o Registro em 15/05/2025

15/05/2025



Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660



JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
 Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
 CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta peça Contábil 09 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 01 ao N° 09 e serviu para apresentação das Demonstrações Contábeis do contribuinte abaixo descrito:

NOME DA EMPRESA: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Piauí, 162

MUNICÍPIO: Recife

BAIRRO: Poço

UF: Pernambuco

CEP: 52.061-040

REGISTRO NA JUNTA: 26.6.0022928-1

DATA DE REGISTRO: 14/01/2019

CNPJ: 03.203.151/0001-35

PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO: 01/01/2024 A 31/12/2024

RECIFE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Recife, 07 de Maio de 2025

As informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26.

Registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

Ident. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49

Administrador

MARCELO BRITO DA CRUZ

Ident. nº. 2.169.482 SSP/PE - CPF nº. 318.201.314-91

Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

15/05/2025



Certifico o Registro em 15/05/2025

Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660



88

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	259238554 - 08/05/2025
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26600229281
CNPJ 03.203.151/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2025
SOB N: 20259238554

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 25381946449 - JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA - Assinado em 15/05/2025 às 11:19:49

Cpf: 31820131491 - MARCELO BRITO DA CRUZ - Assinado em 15/05/2025 às 10:44:52

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

15/05/2025



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE

Termo de Autenticação

89

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **26600229281**

CNPJ: **03.203.151/0001-35**

Protocolo: **259264890**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **26**

Início da Escrituração: **01/01/2024**

Término da **31/12/2024**

Data da Autenticação: **07/05/2025 14:05:00**

N. da Autenticação: **259264890**

Hash do Requerimento:

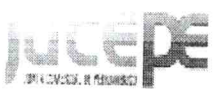
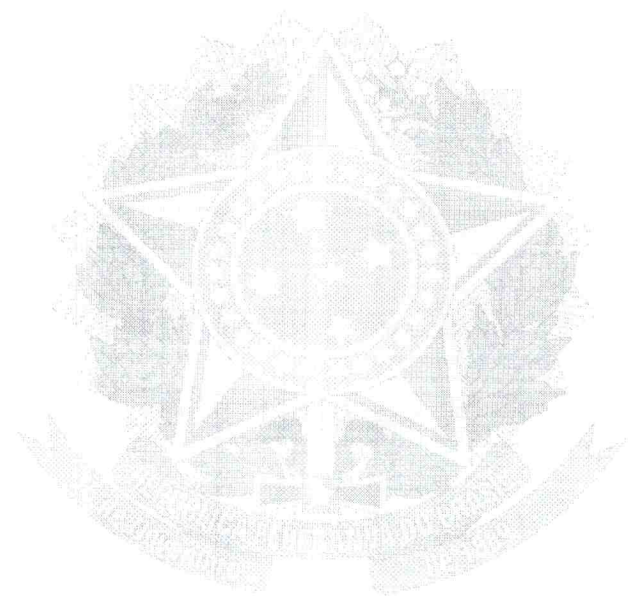
Hash do Livro: **b0e33e71741834aa3d9fb516bca500373ec6ca1e934638720b4edbacbdf529f6**

Recife - PE, 07/05/2025 14:05:00

Jessica Caroline das Chagas Moraes
Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	
CPF:	253.819.464-49	
Assinado em:	07/05/2025 14:05:00	SOCIO ADMINISTRADOR
Nome:	MARCELO BRITO DA CRUZ	
CPF:	318.201.314-91	
Assinado em:	07/05/2025 14:05:00	CONTADOR



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Certifico o Registro em 07/05/2025
 Arquivamento 259264890 Protocolo 259264890 de 02/05/2025
 Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
 NIRE 26600229281
 Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 186915479943
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025
 por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral



NIRE: **26600229281**
 CNPJ: **03.203.151/0001-35**
 Protocolo: **259264890**
 Arquivamento: **07/05/2025 14:05:00**
 Nome Empresarial: **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**



Para validar o documento impresso acesso: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx> e informe o código de autenticidade.



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

91

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema **JUDWIN**, no período de **05 anos até a presente data, não encontrei** processo Judicial **DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO**, no âmbito da **Comarca do Recife**, em **1º Grau**, nas **Varas Cíveis**, (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, Insolvência Civil etc.) em face de:

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.203.151/0001-35

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em terça-feira, 5 de agosto de 2025.



Documento autenticado por: Antônio Fernando Trajano da Silva
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 05/08/2025 às 11:22
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:
LD.C1.V9.6D.S9



**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

92

Alvará nº 8059966124

Data Validade: 19/11/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **03.203.151/0001-35**

Inscrição Mercantil: **297.911-0**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	326486.6	RUA Piauí, 162 - Monteiro - RECIFE/PE
Correspondência	326486.6	RUA Piauí, 162 - Monteiro - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

Código	Descrição	* Atividade Principal
*6209100	*SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

12256676404



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMERCIAL E OPERACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI.

Aos 29 de Setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CARTÃO CNPJ	29/09/2025	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	13/05/2025	09/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	01/08/2025	29/10/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	04/08/2025	04/10/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	29/09/2025	11/10/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	14/05/2025	10/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	05/08/2025	-	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	-	-	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	-	-	SIM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



94

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Setembro de 2025

Bruna Natali S.N. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Gerente Administrativo Financeiro da CAESI
Decreto nº 185/2025 - GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



95

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



96

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

97

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



98

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

102

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



109

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



105

DESPACHO PARA PARECER

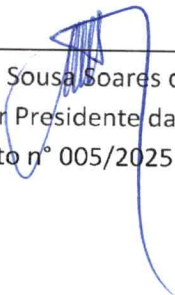
DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMERCIAL E OPERACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 34.466,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Setembro de 2025


Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

106

PARECER JURÍDICO Nº 95/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA SEM DISPUTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMERCIAL E OPERACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.003/2025
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 010/2025

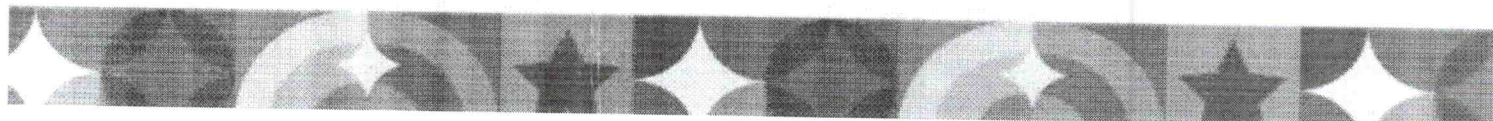
ÓRGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.003/2025**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade referente à licitação na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 010/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMERCIAL E OPERACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI..

Os autos contêm até aqui, 105 (cento e cinco) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Autorização para elaboração do estudo técnico;
- d) Estudo técnico preliminar – (ETP) ;
- e) Despacho para cotação de preços;
- f) Levantamento de preços de mercado;
- g) Despacho do Diretor do Departamento de Cotações;
- h) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- i) Documento de formalização de demanda;
- j) Autuação do processo administrativo – 06.003/2025;
- k) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- l) Informação de Dotação (Chefe da Divisão de Contabilidade);
- m) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- n) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- o) Termo de referência;
- p) Despacho para aprovação e autorização;
- q) Termo de autuação – Processo de Contratação – DISPENSA

SEM DISPUTA;

- r) Despacho para convocação de habilitação;
- s) Convocação para apresentação de habilitação;
- t) Proposta de Preços;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

107



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

u) Ato Constitutivo, CNH do representante da empresa, Cartão do CNPJ, Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Atestado de Idoneidade e Capacidade Técnica (Pernambuco e Limoneiro do Norte), Balanço Patrimonial, Certidão Estadual - Primeiro Grau Falência, Concordata e Recuperação Judicial, Alvará de localização e funcionamento;

- v) Relatório de Análise de Habitação;
- w) Minuta de Contrato;
- x) Despacho para parecer de minuta.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços e compras de baixo valor - considerando o limite fixado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

Passo à análise.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

109

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

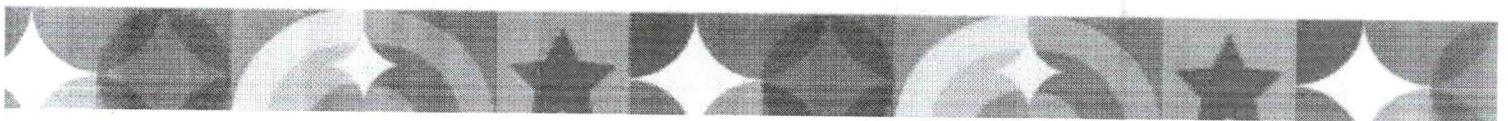
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

solicitado.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas apresentadas pelo **Diretor Presidente da CAESI**, tal solicitação é de suma importância uma vez que a **carência de sistemas tecnológicos integrados torna os procedimentos mais burocráticos e suscetíveis a erros, dificultando o acesso a informações relevantes para a tomada de decisões. Além disso, essa situação gera insatisfação entre os cidadãos, pois a qualidade do atendimento é diretamente afetada.**

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

110





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

(Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao valor **até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor despendido no exercício

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

financeiro em curso, para custear a despesa.

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos constantes no processo licitatório, constata-se que houve o cumprimento de todos os requisitos legais e obrigatórios.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de

112



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

despesa e comprovação de que **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.203.151/0001-35**, apresentou proposta de preços, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura **DISPENSA ELETRÔNICA** de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Inclusive cumpre ressaltar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

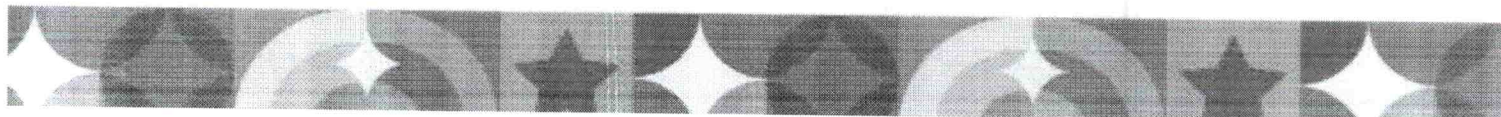
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos **constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

113





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos,.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente a contratação de **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.203.151/0001-35, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMERCIAL E OPERACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI.**

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 29 de setembro de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

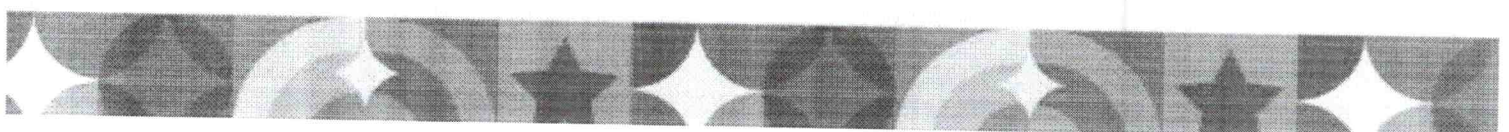
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

114





115

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMERCIAL E OPERACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 34.466,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Setembro de 2025.

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



JHG

PARECER TÉCNICO CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Assunto: Análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025

Interessado: Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

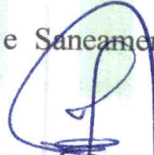
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gestão pública, comercial e operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

I – RELATÓRIO

O presente processo tem por finalidade a análise da Dispensa de Licitação nº 010/2025, instaurada pela Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, com o objetivo da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gestão pública, comercial e operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

Foram juntados aos autos:

- Solicitação formal da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA demandante;
- Termo de Referência detalhado;
- Pesquisa de preços com, no mínimo, três cotações válidas;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Minuta do contrato;
- Justificativa técnica e econômica;
- Parecer jurídico favorável;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação por dispensa de licitação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

“É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de pequeno valor, assim considerados aqueles de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras que não se enquadrem no inciso anterior.”

Além disso, o processo observa os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Art. 72 – Determina que as contratações diretas devem ser justificadas e instruídas com documentos técnicos que comprovem a vantajosidade da contratação;
- Art. 74 – Exige que o processo seja formalizado e devidamente instruído com elementos que demonstrem a conformidade legal, a motivação e o interesse público;
- Art. 8º e 11 – Estabelecem os princípios da planejamento, eficiência, publicidade e controle;
- Art. 18 – Prevê a obrigatoriedade do gerenciamento e padronização das contratações públicas com base em critérios de eficiência e economicidade.

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

III – ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação, esta Controladoria constata que:

1. O Termo de Referência apresenta de forma clara as funcionalidades desejadas, abrangendo módulos de gestão de administrativa, financeira e comercial, permitindo o registro e acompanhamento de todas as demandas administrativas em tempo real, com funcionalidades específicas para geração de relatórios gerenciais e estatísticos; possibilitar a automação de processos internos, incluindo a emissão de documentos eletrônicos, redução de papel e gerenciamento eletrônico de documentos, com interface clara, suporte técnico dedicado para o pronto atendimento.
2. A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores distintos e encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e vantajosidade, atendendo o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3. O processo contém justificativa técnica fundamentada, destacando a necessidade de informatização e o ganho de eficiência administrativa;
4. A empresa selecionada apresentou documentação completa de habilitação e demonstra capacidade técnica e experiência anterior comprovadas;
5. O valor proposto está dentro do limite legal e compatível com o mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou direcionamento.

A Controladoria verifica que todos os requisitos formais e materiais da dispensa foram observados, e o processo contém elementos suficientes para comprovar a legalidade, economicidade e motivação do ato.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, esta Controladoria Geral Municipal manifesta-se favorável à ratificação da Dispensa de Licitação nº 011/2025, com a consequente contratação da empresa selecionada, considerando que:

- A contratação direta encontra amparo legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- O processo foi devidamente instruído, justificado e motivado;
- Houve pesquisa de preços e demonstração da vantajosidade;
- O objeto é essencial à melhoria da gestão pública e ao cumprimento dos princípios da eficiência e transparência administrativa.

Recomenda-se:

1. Publicar o extrato da dispensa e do contrato no Portal da Transparência e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2. Acompanhar a execução contratual por servidor designado, com relatórios periódicos;
3. Assegurar que a prestação dos serviços e a integridade dos dados estejam de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

V – PARECER

Diante do exposto, esta Controladoria opina pela regularidade do Processo de Dispensa nº 010/2025, podendo o mesmo prosseguir para homologação e contratação, conforme previsto na legislação vigente.

Itinga do Maranhão (MA), 30 de setembro de 2025.

Fontes consultadas:

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Planalto)
- Decreto Federal nº 10.332/2020 – Estratégia de Governo Digital
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

JJ9
S

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMERCIAL E OPERACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 34.466,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

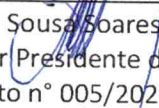
APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;



AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 010/2025 para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.003/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.203.151/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piauí, nº 162, Poço, cidade de Recife – Pernambuco, representada pelo Sr. JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, portador do CPF nº 253.819.464-49. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 19.556,88 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

Handwritten signature

Itinga do Maranhão – MA, 30 de Setembro de 2025.


Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB

Banco para coleta de preventivo	UN	8
Caixa de vacina (12L) com termômetro	UN	8
Oftalmoscópio	UN	5
Otoscópio	UN	5
Oxímetro	UN	8
Regua Antropométrica Pediátrica (1M)	UN	8
Estetoscópio	UN	8
Kit Nebulização (Com Máscara E Umidificador De 250MI Para Micronebulização E Extensão De Oxigênio)	UN	8
Termômetro clínico (Axilar)	UN	8
Termômetro clínico (Testa)	UN	7
TOTAL DE ITENS		299

Handwritten signature

As descrições dos itens entregues estarão contidas nas Notas Fiscais, a serem encaminhadas brevemente.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c67a60f48d6716ff2e3156b064dd6012

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 010/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 010/2025 para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.003/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.203.151/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piaui, nº 162, Poço, cidade de Recife - Pernambuco, representada pelo Sr. JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, portador do CPF nº 253.819.464-49. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 19.556,88 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 30 de Setembro de 2025.

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a7bd760bf9e83f058cb4b94b7ced03d4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2025, assinado em 03/10/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.011/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: COMERCIAL E MAGAZINE PARANA LTDA, CNPJ nº 04.157.135/0001-16. Valor Global: R\$ 131.144,86 (cento e trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 3 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e2a5384a608043ec16378e7fca272be9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2025, assinado em 03/10/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.011/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: COMERCIAL E MAGAZINE PARANA LTDA, CNPJ nº 04.157.135/0001-16. Valor Global: R\$ 40.271,53 (quarenta mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos). Vigência Inicial: 3 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Nicolay Silva Queiroz - Secretária Municipal de Administração - SEMAD. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 711a3da8b3bdf7a1cfc01dbb2d870f8a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2025, assinado em 03/10/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.011/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: COMERCIAL E MAGAZINE PARANA LTDA, CNPJ nº 04.157.135/0001-16. Valor Global: R\$ 127.622,87 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 3 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d0ab76f2db6e5a3157769c3ea1b34cc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2025, assinado em 03/10/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.011/2025. Modalidade:



CONTRATO Nº 564/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.003/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 19.556,88 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Outubro de 2025
FINAL: 1 de Outubro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº
02.098.138/0001-09
Avenida Presidente Médice, 1723, Jardim Planalto, Itinga do Maranhão, Maranhão.
Afonso de Sousa Soares de Oliveira, CPF nº 110.754.733-49



DADOS DO CONTRATADO

JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.203.151/0001-35
RUA PIAUI, 162, POCO, Recife, Pernambuco
jf@jfconsultores.com.br, (81) 3312-2460,
JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 253.819.464-49

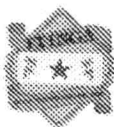


FISCAL DO CONTRATO

Francisco Danielson de Sousa Araújo

PREÂMBULO

Aos 1 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº



02.098.138/0001-09, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 19.556,88 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Sistema de Gestão Comercial e Operacional	-	MÊS	12	R\$ 1.629,74	R\$ 19.556,88
Valor Total						R\$ 19.556,88

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/10/2025 e encerramento em 01/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 22 00 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2088.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

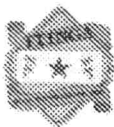
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, 1 de Outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto n° 005/2025 - GAB

PELA CONTRATADA

JF SERVICOS DE
INFORMATICA

LTDA:03203151000135

Assinado de forma digital por JF
SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA:03203151000135
Dados: 2025.10.01 16:04:46 -03'00'

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
CPF nº 253.819.464-49

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: COMERCIAL E MAGAZINE PARANA LTDA, CNPJ nº 04.157.135/0001-16. Valor Global: R\$ 33.712,08 (trinta e três mil, setecentos e doze reais e oito centavos). Vigência Inicial: 3 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 7d578809ebf8efe993721b97e6b68462

EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2025, assinado em 03/10/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.011/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 22.446.711/0001-27, CONTRATADO: COMERCIAL E MAGAZINE PARANA LTDA, CNPJ nº 04.157.135/0001-16. Valor Global: R\$ 1.662,11 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos). Vigência Inicial: 3 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Francisca Oliveira de Queiroz Abreu - Presidente do CMDCA. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 2951e6cea2b2c8730a1c98fa44e2ca8c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2025, assinado em 03/10/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.011/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA, CNPJ nº 61.834.298/0001-20. Valor Global: R\$ 41.472,92 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 3 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 87dc78699948d312b8fe4388d09f7c2e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2025, assinado em 03/10/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.011/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA, CNPJ nº 61.834.298/0001-20. Valor Global: R\$ 35.680,42 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). Vigência Inicial: 3 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Nicolay Silva Queiroz - Secretária Municipal de Administração - SEMAD. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 2c0c6935711612cdb052b9d05792b380

EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2025, assinado em 03/10/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.011/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA, CNPJ nº 61.834.298/0001-20. Valor Global: R\$ 151.963,62 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 3 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 712713fb21a7e433e5bdf90f05477cfc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2025, assinado em 03/10/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.011/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA, CNPJ nº 61.834.298/0001-20. Valor Global: R\$ 45.967,86 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 3 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: da4070e14358f3cca6638930209572e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 563/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 563/2025, assinado em 03/10/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.011/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 22.446.711/0001-27, CONTRATADO: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA, CNPJ nº 61.834.298/0001-20. Valor Global: R\$ 3.029,76 (três mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 3 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Francisca Oliveira de Queiroz Abreu - Presidente do CMDCA. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0438d34d3dc4a91540dd6f303e6a3aac

EXTRATO DE CONTRATO Nº 564/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 564/2025, assinado em 01/10/2025. Objeto:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, Comercial e Operacional para suprir as necessidades da Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI. Processo Administrativo nº 06.003/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 010/2025. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.203.151/0001-35. Valor Global: R\$ 19.556,88 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 1 de Outubro de 2025. Vigência Final: 1 de Outubro de 2026. Afonso de Sousa Soares de Oliveira - Diretor Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Outubro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: aa51f64e57cb4a6e47a1cedee6fd81fb

PORTARIA Nº 500/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 500/2025, de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da data do feriado escolar do Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro, para o dia 17 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o calendário letivo e valorizar os professores da rede de ensino;

CONSIDERANDO a autonomia da gestão escolar para ajustes no calendário, desde que cumpridos os requisitos legais de dias letivos;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, excepcionalmente no ano de 2025, o feriado escolar do Dia do Professor, comemorado em 15 de outubro (Quarta-feira), para o dia 17 de outubro (Sexta-feira).

Art. 2º As atividades administrativas e pedagógicas serão suspensas no dia 17 de outubro, sendo retomadas normalmente no dia 20 de outubro (Segunda-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: bc3e86eead49451e167cfabfdd98e672

PORTARIA Nº. 001, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 001, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária REURB - S do Núcleo Urbano Informal Consolidado do Bairro Vila Emanuela, Quadra 04.

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, 6º, 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017 (Lei da Reurb), no Decreto Federal nº 9.310/2018, e na Nota Técnica 26/2023 do Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Público do Núcleo Urbano Informal Consolidado acima descrito, classificado como **REURB - S**, Rito Sumário, em conformidade com o artigo 33, III, e 69 da Lei 13465/73, com o Decreto Municipal nº. 239/2025, de 11 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Itinga do Maranhão do dia 12/08/2025 e formulado entre a Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão e o Município de Itinga do Maranhão, homologado pelo Núcleo de Gestão Fundiária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2º Designar o Servidor Sr. José Elinaldo Ferreira Reis (Secretário Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão), para presidir o presente feito, autorizado a adotar as medidas necessárias para ao bom andamento do processo.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Municipal colaborarão, na medida de sua competência, com procedimento de regularização fundiária instaurado na presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sr. José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3e4a8b20723cb3dc3f1269c0c0094174

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

LEI Nº 080/2025-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LEI Nº 080/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal - CEF com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.”

O SENHOR RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do programa FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24 de março de 2022, destinados a implantação de usinas de microgeração e minigeração de